



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 3.153/15, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Considera Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas Municipais nas datas que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 78, Incisos V e XI, combinado com o Art. 105, Inciso I, alíneas “b” e “h”, todos da Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:

- Art. 1º** - É Considerado Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas desta Municipalidade, nos dias **23 de Dezembro de 2015 (quarta-feira)**, **24 de Dezembro de 2015 (quinta-feira)**, **28 de Dezembro de 2015 (segunda-feira)**, **29 de Dezembro de 2015 (terça-feira)**, **30 de Dezembro de 2015 (quarta-feira)** e **31 de Dezembro de 2015 (quinta-feira)**.
- Art. 2º** - Os servidores lotados nas áreas de serviços considerados essenciais à população deverão obedecer ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias.
- Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, 09 DE DEZEMBRO DE 2015.


PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Mun. de Bom Jardim
Jéssica Chevrant da Rocha
Assessora de Gabinete
Matricula 41/6419